

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1055, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza a urbanização da Avenida "II"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e su sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no próximo exercício de 1967, as obras de urbanização da Avenida "II", podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o exercício vindouro consignará dotação para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, ao 1º de dezembro de 1966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)